



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



**NUSOC**  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DORALANT DE VOGELZANG, 2019

## DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

PARECER Nº **0852/2025** PROCESSO Nº: **2951/2025** PROTOCOLO Nº: **9830/2025**  
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 854/2025**  
AUTORIA: Deputado Estadual BETO DOIS A UM.  
EMENTA PROPOSTA: Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor, Delson Cechini Evangelista.  
Nº HONRARIAS: **016/040**

### I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 853/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual Beto Dois a Um, lido na 59ª Sessão Ordinária (10/09/2025), cuja ementa “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor. DELSON CECHINI EVANGELISTA. ”

Em 18/09/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. DELSON CECHINI EVANGELISTA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.



## DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.** (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **016/040 homenagens** na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

**I -** duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – quarenta Pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;** (Grifo nosso).

**III –** dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. ”

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Delson Cechini Evangelista nasceu em 23 de dezembro de 1971, na cidade de Umuarama, Paraná, filho de João Naldo Evangelista e Maria Aparecida Cechini Evangelista. Em 1980, aos 9 anos de idade, mudou-se



### DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

com sua família para Mato Grosso, fixando-se inicialmente no município de Paranaitá. Desde jovem, demonstrou resiliência e espírito empreendedor: trabalhou como engraxate e, mais tarde, no garimpo, onde, com esforço e dedicação, conseguiu recursos para adquirir seu primeiro automóvel, um Fusca azul, modelo 1978. No ano de 2000, Delson estabeleceu-se em Campo Verde, município onde vive até hoje. Sua trajetória profissional teve início como motorista em uma empresa de transporte, na qual rapidamente se destacou e, em apenas um ano, foi promovido ao cargo de gerente, permanecendo por 11 anos na função. Em 2014, decidiu empreender e fundou sua própria empresa, a Delsontur, iniciada com apenas um ônibus Paradiso VW 2004. Com visão empresarial e dedicação, a Delsontur se consolidou como referência em transporte no estado, expandindo sua frota para mais de 16 veículos entre ônibus, vans e carros executivos. Atualmente, a empresa atende as cidades de Campo Verde e Primavera do Leste, realizando transporte de colaboradores para empresas, estudantes universitários e turismo, alcançando a marca de aproximadamente 1.400 passageiros transportados por dia e gerando mais de 12 empregos diretos. Divorciado, Delson é pai de duas filhas, Letícia e Sofia, e avô de Enzo e Ísis. Mesmo com escolaridade formal até a quinta série do ensino fundamental, construiu uma trajetória de sucesso baseada em esforço, perseverança e visão empreendedora, tornando-se exemplo de superação e inspiração. Sua contribuição para Mato Grosso vai além do desenvolvimento econômico: ao oferecer soluções de transporte seguras e eficientes, Delson promove a integração regional, amplia o acesso à educação e ao trabalho, além de colaborar com iniciativas locais que fortalecem a qualidade de vida da população. Por sua história de vida, marcada pelo trabalho árduo, pelo espírito empreendedor e pelo compromisso com o desenvolvimento de Mato Grosso, Delson Cechini Evangelista é digno de receber o Título de Cidadão Mato-grossense.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor. DELSON CECHINI EVANGELISTA, natural da cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



**DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:**

**II – PARECER / VOTO DO RELATOR:**

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 853/2025**, de autoria do Deputado Estadual, BETO DOIS A UM, que concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. DELSON CECHINI EVANGELISTA, natural do município de Umuarama, PR, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



**NUS 9C**  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019

## DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

### III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE  
10/12/2019.

Seção X

Do Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - Não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - (Revogado pela Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.



Considerando o presente pleito, o autor terá

indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

#### REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

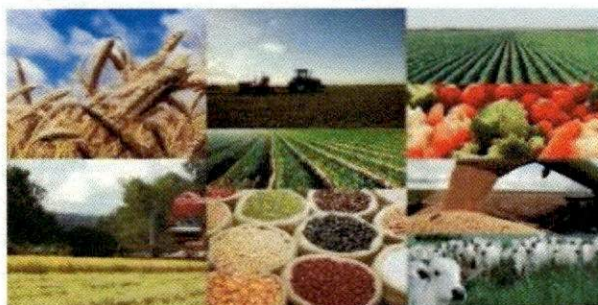
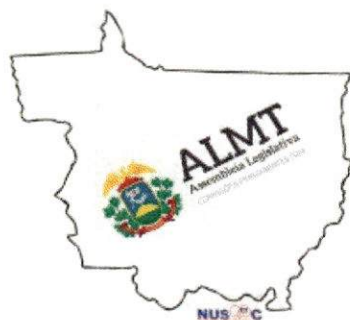


**NUS 9C**  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
RESOLUÇÃO Nº 697, DE 2014 - DIÁRIO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

## DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:



FONTE: MT ECONÔMICO

### IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizado no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS

RUB

12

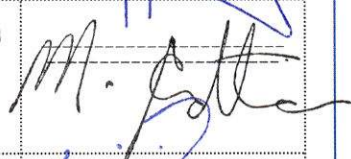
12

### III - DECISÃO DA COMISSÃO:

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

|               |                                               |                                         |               |               |
|---------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|---------------|
| REUNIÃO:      | <input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 14/10/25. 10h |
| PROPOSIÇÃO:   | PR Nº 853/2025                                |                                         |               |               |
| AUTORIA:      | DEPUTADO BETO DOIS A UM                       |                                         |               |               |
| APENSAMENTOS: |                                               |                                         |               |               |
| SUBSTITUTOS:  |                                               |                                         |               |               |
| EMENDAS:      |                                               |                                         |               |               |

| MEMBROS TITULARES                                                                  |                                                                                        | RELATORIA                           | VOTAÇÃO                                                                                                                                                |                                                                                                                       | ASSINATURAS                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Deputado SEBASTIÃO REZENDE<br>Sebastião Machado Rezende  <br>UNIÃO BRASIL   PRESIDENTE | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |    |
|   | Deputado GILBERTO CATTANI<br>Gilberto Moacir Cattani  <br>PL   VICE PRESIDENTE         | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |   |
|  | Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO<br>Fábio José Tardin  <br>PSB                          | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
|  | Deputado THIAGO SILVA<br>Thiago Alexandre Rodrigues da Silva  <br>MDB                  | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                       |
|  | Deputado LÚDIO CABRAL<br>Ludio Frank Mendes Cabral  <br>PT                             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                       |
| MEMBROS SUPLENTE                                                                   |                                                                                        | RELATORIA                           | VOTAÇÃO                                                                                                                                                |                                                                                                                       | ASSINATURAS                                                                           |
|  | Deputado NININHO<br>Ondanir Bortolini  <br>PSD                                         | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                       |
|  | Deputado DIEGO GUIMARÃES<br>Diego Arruda Vaz Guimarães<br>REPUBLICANOS                 | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                       |
|  | Deputado DR. EUGÊNIO<br>José Eugênio de Paiva  <br>PSB                                 | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |                                                                                       |



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da  
Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao  
Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO  
SOCIAL

FLS

RUB

13  
23

|                                                                                  |                                                                             |                          |                                                                                                                                                   |                                                                                                            |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|  | Deputado JUCA DO GUARANÁ<br><b>Lidio Barbosa</b>  <br>MDB                   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR<br>(SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO<br>RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE | -----<br>----- |
|  | Deputado VALDIR BARRANCO<br><b>Valdir Mendes</b><br><b>Barranco</b>  <br>PT | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR<br>(SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO<br>RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE | -----<br>----- |

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO